



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**OFICIO CIRCULAR Nº 1/2022 - PROGRAD (11.13)
(Identificador: 202255091)**

Nº do Protocolo: 23076.001292/2022-97

Recife-PE, 05 de Janeiro de 2022.

**Ao grupo: CHEFES DE DEPARTAMENTO, COORDENADORES DE CURSO, DIRETORIAS DOS CENTROS,
TODOS OS SERVIDORES.**

**Título: ORIENTAÇÕES ÀS COORDENAÇÕES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O SEMESTRE LETIVO
2021.2**

Prezados/as Coordenadores/as,

Segue o Ofício nº 36/2021 - DDE/PROGRAD, com orientações para o semestre letivo 2021.1 com os respectivos anexos:

- I - Proposta Pedagógica com base na Resolução CNE CP Nº2 de 5 de agosto de 2021
- II - Ficha Consolidada de Disciplinas com Distribuição de Carga Horária 2021.2

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Orientações às Coordenações de Cursos de Graduação para o Semestre Letivo 2021.2

As orientações aqui apresentadas seguem as determinações das seguintes Resoluções:

- RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021 - Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

- RESOLUÇÃO Nº 28/2021 CEPE/UFPE - Fixa o calendário acadêmico do ensino de graduação presencial e à distância para o exercício do semestre letivo de 2021.2, nos três campi e dá outras providências

SOBRE A OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES

- A oferta dos componentes curriculares poderá ocorrer de forma presencial com hibridização de atividades, de forma exclusivamente presencial e de forma remota, em casos de excepcionalidade.
- Os componentes curriculares que forem ofertados no formato presencial, com hibridização de atividades, poderão ter até 30% de carga horária assíncrona devendo esta carga horária estar descrita no Plano de Ensino registrado no Sistema Eletrônico Acadêmico.
- Estágios obrigatórios e práticas profissionais (laboratórios, atividades em clínicas e/ou similares) serão ofertados de forma exclusivamente presencial.
 1. Os Estágios Obrigatórios poderão ser ofertados de maneira remota quando os campos de Estágio não estejam disponíveis no formato presencial. Nestas situações, caberá ao Colegiado do Curso avaliar cada caso conforme Resolução 28/2021 CEPE/UFPE.
 2. Outras considerações sobre os Estágios Obrigatórios poderão ser observadas no Art. 19 da Resolução 28/2021 CEPE/UFPE.
- É possível ainda realizar a oferta de componente curricular de forma simultânea – presencial e remota ao mesmo tempo – com auxílio de recursos tecnológicos específicos, conforme posto na Resolução 28/2021 CEPE/UFPE.
- A oferta 100% remota de componentes curriculares, de forma excepcional, ocorrerá nos casos aprovados pelos Colegiados de Curso, desde que respaldados pelas condições de biossegurança, conforme posto na Resolução 28/2021 CEPE/UFPE.

· Os componentes curriculares ofertados, excepcionalmente, integralmente ou parcialmente no formato remoto, observarão o que está posto nas Resoluções 23/2020 e 28/2021 CEPE/UFPE:

1. Deverão ter aprovação pelo Colegiado do Curso;
2. Os componentes curriculares ofertados excepcionalmente de forma remota serão organizados em momentos síncronos e assíncronos, por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação (TIC), preferencialmente pela(s) plataforma(s) adotada(s) pela UFPE.
3. Os cursos que ofertarem componentes remotos, integralmente ou parcialmente, devem enviar à **Coordenação de Acompanhamento de Atividades docentes/DDE/ PROGRAD, por meio do SIPAC, no período de 26 de janeiro a 22 de março de 2022:**

i. **Proposta Pedagógica com Base na Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de Agosto de 2021** (Anexo I).

ii. **Ficha Consolidada** com todas as disciplinas no semestre 2021.2 que tiveram oferta remota (Anexo II – Planilha em Excel), tendo especificada a carga horária assíncrona e síncrona).

iii. A **Ata de Aprovação pelo Colegiado do Curso da Proposta mencionada** com justificativa sobre a oferta remota e solicitação para esta ser pensada ao PPC do Curso.

iv. Caso tenham componentes de estágio obrigatório no formato remoto ou híbrido,encaminhar **Anexo III** da Resolução Nº 23/2020 - CEPE/UFPE e a **ata de aprovação pelo Colegiado de curso**.

·O Semestre 2021.2 terá duração de 17 semanas e as aulas terão a carga horária de 60 min.

1. Os cursos noturnos terão as aulas iniciadas às 18h, exceto aqueles que já possuem o horário das 17h.
2. Nos cursos noturnos indica-se que as aulas assíncronas sejam ofertadas no primeiro horário.
3. O sábado é considerado dia letivo, devendo ser usado, inclusive, para reposição de aulas.

·Em qualquer tempo os componentes curriculares presenciais poderão ser suspensos, podendo a forma de oferta ser alterada pelo CEPE em face da situação sanitária.

· Estudantes com diagnóstico de Covid-19 poderão solicitar acompanhamento especial. E, caso esteja frequentando aulas presenciais, deverão ser seguidas as orientações previstas no plano de retomada da UFPE.

·A Coordenação do Curso deverá divulgar o formato de oferta de cada componente curricular antes do período de matrícula e/ou durante o período de modificação de matrícula.

OFERTA DE VAGAS NAS DISCIPLINAS

·A Coordenação do Curso deverá ofertar a quantidade de vagas de cada componente curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

·Cabe à Coordenação do Curso decidir, no momento da modificação da oferta do componente curricular no Siga, se abrirá vagas para outros cursos bem como a quantidade de vagas que irá disponibilizar .

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

·Cabe a Coordenação do Curso propor novas Normatizações para as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação a fim de incluir atividades de ensino à distância e/ou atividades remotas para serem computadas no histórico escolar dos discentes. Para isso, deverá atuar junto ao Núcleo Docente Estruturante – NDE e registrar no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, em atendimento à Resolução Nº 12/2013 - CCEPE/UFPE.

·A modificação da Normatização das Atividades Complementares caracteriza Reforma Curricular Parcial do Projeto Pedagógico do Curso - PPC, conforme Resolução Nº 03/2014 - CCEPE/UFPE. Em função disso, é necessário abrir processo no Sipac para Coordenação Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação - CDPCG/PROGRAD contendo: Ofício de solicitação de atualização da Normatização das Atividades Complementares, Ata de Aprovação do Colegiado do Curso, Ata de Homologação do Pleno do Departamento/Núcleo e a nova Normatização das Atividades Complementares.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E COLAÇÃO DE GRAU

·As defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso, em seus diversos formatos, assim como as Colações de Grau dos Cursos de Graduação, poderão ocorrer de maneira presencial ou remota.

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

·A realização do Estágio Obrigatório como componente curricular, de forma presencial ou excepcionalmente remota, deverá observar os requisitos previstos na Resolução Nº 20/2015 CCEPE/UFPE, no PPC, na Instrução Normativa Nº 02/2020 – Prograd, na Resolução Nº 23/2020 – CEPE e na Resolução 28/2021 CEPE/UFPE.

·O/A estudante pode solicitar a matrícula em Estágio Curricular Obrigatório em qualquer período do ano, desde que esteja vinculado/a à UFPE no momento da solicitação e esse componente não se caracterizar como disciplinar.

·Caso o Estágio Obrigatório se configure enquanto disciplina, é necessário que o/a estudante observe a oferta do mesmo no sistema eletrônico vigente para efetuar a matrícula.

·Não havendo a possibilidade de oferta de estágio presencial, deve ser avaliada a possibilidade de oferta do Estágio Obrigatório de forma remota pelo Colegiado do Curso.

·A participação de estudantes em atividades presenciais de estágio, que se enquadram no grupo de risco da Covid-19, requerem que sejam observadas orientações específicas no Art. 37 da Resolução Nº 23/2020 - CEPE/UFPE.

ESTÁGIO DOCÊNCIA

·Permanecerá permitida a realização do Estágio Docência para os componentes curriculares no Semestre 2021.2, conforme Resolução Nº 28/2021 - CEPE/UFPE, ficando a sua execução condicionada à forma de oferta do componente curricular.

SOBRE O PREENCHIMENTO DO PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA NO SIGA

·O/a docente, ao planejar suas atividades, deverá observar os requisitos de acessibilidade (comunicacional, metodológica, atitudinal e outras), em parceria com o Núcleo de Acessibilidade (NACE).

·Os Planos de Ensino ao serem registrados na Caderneta Eletrônica requerem o preenchimento dos seguintes elementos: Objetivo, Metodologia, Avaliação, Conteúdo Programático e Bibliografia Complementar. É importante ainda informar o formato de oferta das aulas quando assíncronas e/ou excepcionalmente remota, especificando as aulas síncronas e assíncronas, considerando as Resoluções Nº 23/2020 e 28/2021 - CEPE/UFPE. Destacamos algumas orientações a serem consideradas quando do preenchimento de estruturantes dos Planos de Ensino:

✓ **Na Metodologia** é preciso:

- Identificar no cronograma como cada atividade proposta ocorrerá: presencial; se assíncrona e/ou remota síncrona e assíncrona;
- Na oferta remota, destacar os recursos de mídia digital, as ferramentas e as plataformas a serem utilizados nas atividades síncronas, informar o local usado como repositório de conteúdo de aula (AVA, Moodle, Google Classroom, etc.);
- Informar atividades propostas e seus respectivos prazos de entrega, em especial as assíncronas;
- Não indicar como dias letivos os domingos e feriados, mesmo que assincronamente.

✓ Na Avaliação:

- Identificar seu formato de sua realização, especificando os instrumentos que serão utilizados;
- No caso de serem realizadas atividades avaliativas no formato assíncrono, destacar os prazos de entrega, considerando que o prazo mínimo de devolução de atividades assíncronas é de 72h, segundo a Resolução N° 28/2021 CEPE/UFPE.

✓ Bibliografia Complementar:

- Para os componentes curriculares ofertados no formato remoto, apresentar, se possível, bibliografia com acesso on-line, favorecendo o acesso no próprio domicílio dos/as estudantes. Será importante colocar links para acesso direto pelos/as estudantes à bibliografia.

· Os Planos de Ensino deverão atender aos seguintes prazos:

- ✓ Período disponível no Siga para preenchimento dos Planos de Ensino pelos/as docentes e envio para a Coordenação de Curso: **de 26/01/2022 a 19/02/2022**
- ✓ Aprovação dos Planos de Ensino pela Coordenação de Curso: **até 26/02/2022**
- ✓ Último dia para registros na caderneta eletrônica: **28/05/2022**
- ✓ Último dia para registro de notas no Siga: **28/05/2022**

·A Caderneta Eletrônica está configurada de acordo com a CH indicada para o componente curricular. Assim sendo, o Plano de Ensino só é liberado para envio à Coordenação do Curso, com o preenchimento da CH completa. Após o envio, o Diário de Aulas fica liberado para os registros de frequência dos/as estudantes e das aulas ministradas, mesmo que ainda não tenha sido aprovado pela Coordenação do Curso.

·A alteração de datas em função de antecipação ou reposição de aulas permanece como opção disponível no momento do registro no Diário de Aula da Caderneta Eletrônica.

·Destacamos que **APENAS para as atividades de estágio obrigatórios, no formato remoto, além do Plano de Ensino no Siga, os/as docentes devem preencher o Anexo III da Resolução Nº 23/2020 - CEPE/UFPE** para que as Coordenações aprovem no Colegiado do Curso e encaminhem à Prograd para serem pensados ao PPC, conforme Art. 11 desta Resolução.

SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SÍNCRONA E ASSÍNCRONA PELO DOCENTE, EM CASOS EXCEPCIONAIS

·O horário dos componentes curriculares no Siga deve contemplar a efetivação da carga horária completa de cada componente curricular, podendo, excepcionalmente, recorrer ao sábado como dia letivo, sendo nele ofertada aula, prioritariamente, no formato remoto assíncrono.

Deve-se observar as especificidades de cada componente curricular, conforme definido pelas Resoluções 23/2020 e 28/2021-CEPE/UFPE, observando-se o limite de carga horária assíncrona e síncrona previsto.

·No Cronograma de Aulas, na Caderneta Eletrônica, é preciso informar quais os dias e os horários em que a aula será síncrona e/ou assíncrona, nos casos previstos em Resolução 28/2021/CEPE/UFPE, para que os/as estudantes se organizem para estarem presentes nas atividades síncronas.

·As aulas síncronas, nos casos previstos em Resolução 28/2021/CEPE/UFPE, devem ser ministradas dentro do horário/turno cadastrado para o componente curricular no Siga. Não deve ser exigida a presença virtual dos/as estudantes em atividades síncronas que estejam fora do horário previsto para a disciplina.

·Nas aulas síncronas, nos casos previstos em Resolução 28/2021/CEPE/UFPE, não pode ser exigida a abertura de câmeras para atividades síncronas, desde que demonstrada a presença do estudante por outros meios,

·Deverá ser concedido o prazo de, no mínimo, 72 horas aos/às estudantes para a devolução das atividades de ensino no formato assíncrono, nos casos previstos em Resolução 28/2021/CEPE/UFPE. O mesmo prazo aplica-se às atividades avaliativas realizadas de forma assíncrona.

·Deve ser observado a relação entre o tempo necessário para cada demanda de atividade/ações a serem desenvolvidas pelos/as estudantes e o tempo de aula síncrona e assíncrona, conforme especificado no Plano de Ensino do/a docente , nos casos previstos em Resolução 28/2021/CEPE/UFPE, .

·A frequência dos/as estudantes nas atividades assíncronas deve ser computada pelo/a docente na Caderneta Eletrônica, nos casos previstos em Resolução 28/2021/CEPE/UFPE.

SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ESTUDANTES INGRESSANTES DE 2021.2

Estamos iniciando um novo semestre letivo, e teremos o ingresso de estudantes de segunda entrada. De acordo com o Art. 1º da Resolução 09/2021:

O/A ingressante SiSU em cursos de graduação da UFPE deverá confirmar o interesse do vínculo com o curso para o qual realizou pré-matrícula (entrega de documentos), nos 10 (dez) primeiros dias úteis, a contar do início das aulas, do período letivo correspondente.

Em tempos de pandemia ou estado de calamidade, a resolução ainda prevê, conforme o art. 4º que:

Na vigência de pandemia/s ou estado de calamidade/s de que venha a ser acometida a comunidade, a presença do/a ingressante SiSU será dispensada e sua confirmação de interesse de vínculo será feita mediante assinatura de termo de compromisso, a ser disponibilizada na página eletrônica www.sisu.ufpe.br

As aulas do segundo semestre estão previstas para o início em 31 de janeiro de 2022, **de forma predominantemente presencial**. Nesse caso, os ingressantes de segunda entrada, terão até o dia 11 de fevereiro de 2022 para confirmarem o interesse de vínculo.

O Controle Acadêmico encaminhará para cada coordenação, a relação dos estudantes que deverão confirmar o vínculo. Caberá aos Ingressantes de segunda entrada, assinar a referida relação, junto à Coordenação de Curso/Secretaria de Curso/Escolaridade até o dia 11/02/2022.

De acordo com a Resolução 09/2021, Parágrafo único do Art 2º:

O não comparecimento acarretará o desligamento com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

Solicitamos ampla divulgação entre os ingressantes de segunda entrada.

OFERTA DAS DISCIPLINAS ISOLADAS: ENCAMINHAMENTOS

A oferta de disciplinas isoladas será retomada no semestre 2021.2 para as seguintes categorias:

- a) aluno desvinculado da UFPE,
- b) aluno já graduado de qualquer instituição RECONHECIDA pelo MEC e;
- c) alunos vinculados a outras Instituições.

A oferta, para essas categorias, é opcional, para cada curso.

Os interessados, dentro das categorias acima, devem preencher o formulário que será disponibilizado na página ufpe.br/vida-academica, junto com a coordenação ou secretaria ou escolaridade do curso, que deverá assinar e carimbar.

Para tanto, orientamos que cada coordenação defina o horário do **atendimento presencial** nos dias 25 e 26 de janeiro e dê ampla divulgação nos canais de comunicação dos cursos.

O atendimento no controle acadêmico será feito **de forma presencial** nos dias definidos no calendário acadêmico, a saber, 25 e 26 de janeiro, no horário de 9h às 12h e das 13h às 17h.

Os interessados deverão entregar o formulário devidamente preenchido e assinado, anexando a taxa paga e os documentos necessários exigidos para cada categoria, até o dia 27 de janeiro, no atendimento do Controle Acadêmico, considerando que só tenham colhido a assinatura do curso após às 17h do dia 26/01.

Estas solicitações de matrícula só serão registradas no siga após o período de ajustes da modificação, ou seja, até o dia 11 de fevereiro.

TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE DISCIPLINA

TRANCAMENTO:

O trancamento de semestre deve ser solicitado pelo/a estudante via Sistema Eletrônico Acadêmico Vigente, conforme Calendário Acadêmico da UFPE.

Não será permitido o trancamento de semestre durante o primeiro ano de vínculo na UFPE.

Os trancamentos de semestre realizados não serão computados no semestre letivo 2021.2.

Após o período regulamentar, só é possível trancamento excepcional de semestre nas situações em que o estudante apresentar justificativa comprovada e aprovada em Colegiado de Curso.

1. **No campus Recife:** No caso de trancamento excepcional, cabe à Coordenação dos cursos sediados no **Campus Recife** validar a solicitação extemporânea e encaminhar, via SIPAC, a documentação da/o estudante bem como o trecho de Ata do Colegiado, com a aprovação, à Divisão de Registro Escolar da Coordenação de Controle Acadêmico/DGA/PROGRAD, para processamento da solicitação.
2. **No campus Vitória de Santo Antão e Agreste:** No caso de trancamento excepcional, cabe à Coordenação dos cursos sediados no **Campus de Vitória de Santo Antão e do Agreste** da UFPE validar a solicitação extemporânea e encaminhar, via SIPAC, a documentação da/o estudante bem

como o trecho de Ata do Colegiado, com a aprovação, à Escolaridade dos respectivos **Campi** para processamento da solicitação.

CANCELAMENTO

Em situação de excepcionalidade, pode ser permitido o cancelamento da disciplina por estudantes que apresentem uma justificativa fundamentada e comprovada. Nesse caso, de trancamento excepcional, a/o estudante deve abrir requerimento à coordenação do curso e anexar os documentos comprobatórios da solicitação com justificativa (documento de próprio punho, imagens, atestados, receitas, exames, imagens de mensagens, dentre outros).

1. **No campus Recife:** No caso de cancelamento excepcional, cabe à Coordenação do curso sediado no **Campus Recife**, validar a solicitação extemporânea encaminhar, via SIPAC, a documentação da/o estudante devidamente aprovada à Divisão de Registro Escolar da Coordenação de Controle Acadêmico/DGA/PROGRAD, para processamento da solicitação.
2. **Nos campi Vitória de Santo Antão e Agreste:** No caso de cancelamento excepcional, cabe à Coordenação do curso, lotado nos **Campi de Vitória de Santo Antão e do Agreste**, validar a solicitação extemporânea e encaminhar, via SIPAC, a documentação da/o estudante devidamente aprovada à Escolaridade dos respectivos **Campi** para processamento da solicitação.

RECUSA DE MATRÍCULA

Não será aplicada, no semestre letivo 2021.2, a Resolução nº 07/2021, do CEPE, que dispõe sobre recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação.

SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTOS DECORRENTES DA COVID-19

São consideradas condições excepcionais para solicitação do acompanhamento especial durante o período de pandemia da Covid-19, aquelas observadas na Resolução nº 06/2014, do então CCEPE, acrescidas das seguintes situações conforme artigo 16, da Resolução nº 28/2021 do CEPE :

I - estudante que, durante o período acadêmico, desenvolva sintomas da Covid-19 ou outra doença infectocontagiosa; e

II - estudante cujo membro da família reside no mesmo espaço físico e desenvolva sintomas do Covid-19.

Caso ocorram casos de Covid-19 em alguma turma que esteja com aulas presenciais, deve-se proceder ao que está prescrito nas diretrizes de retomada da UFPE, com observância das medidas adotadas pelas autoridades sanitárias do estado.

Nos casos de substituição de aulas presenciais por remotas ou de afastamento de estudantes por acompanhamento especial, cabe ao docente ajustar o plano de ensino para esse estudante ou grupo enquanto durar o período de quarentena a ser determinado pelos órgãos de saúde.

No que se refere aos/as estudantes com Comorbidades, estes/as devem se pautar na Resolução 06/2021 do Consuni que especifica os casos contemplados para o exercício de atividade remota dos servidores. São os seguintes casos discriminados:

I - gestantes;

II - com as comorbidades abaixo especificadas, por meio de laudo médico e exames comprobatórios atualizados, através de análise da estratificação de risco pela Junta Médica Oficial da Universidade:

- a) cardiopatia grave;
- b) diabetes insulino dependente;
- c) insuficiência renal crônica em terapia renal substitutiva;
- d) doença pulmonar obstrutiva crônica;
- e) obesidade mórbida;
- f) neoplasias malignas (exceto câncer não melanótico de pele);
- g) imunodeprimidos e imunossuprimidos;
- h) cirrose hepática;
- i) anemia falciforme e talassemia;
- j) outra comorbidade grave, devidamente comprovada.

Dessa forma, iremos considerar, também, para os/as estudantes, o que está posto na Resolução 06/2021 acima, considerando que a Resolução trata de toda a comunidade acadêmica.

Pode o/a estudante com comorbidade, matriculado/a em componentes curriculares com oferta presencial, pautado na Resolução 06/21-Consuni/UFPE, pedir o acompanhamento especial, desde que o componente possa ser ofertado remotamente do ponto de vista pedagógico, obedecendo o seguinte procedimento:

- 1) Solicitar sua inclusão em regime de acompanhamento especial mediante abertura de processo junto à Coordenação do respectivo curso, que analisará a solicitação.

2) A solicitação deve constar de comprovante de comorbidade, ou seja, atestado médico, via original ou cópia autenticada, com indicação do início e do tempo de afastamento necessário, indicação do CID e declaração expressa de que o estudante apresenta condições de realizar as atividades acadêmicas em regime domiciliar.

Caso o componente curricular não esteja adequado à oferta remota, o/a estudante poderá, ainda, efetuar o cancelamento do componente conforme orientado anteriormente.

CONTATOS IMPORTANTES:

·Com a **Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE)**

Orientações relacionadas ao PPC, como equivalência de disciplinas recorrer à **Coordenação Didático-Pedagógica (CDP)**: cdp.prograd@ufpe.br

Orientações sobre plano de ensino, questões didático-pedagógicas, preenchimento da Caderneta Eletrônica, recorrer à **Coordenação de Acompanhamento de Atividades Docentes - caad.dde@ufpe.br**

·Com a **Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)**, caso sejam orientações relacionadas às questões vinculadas a problemas técnicos do Siga, abrindo chamado no qual deverá ser especificado o problema encontrado - <https://sites.ufpe.br/cstic/> .

Com a **Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA)**:

Orientações sobre disciplinas isoladas, confirmação de matrícula dos ingressantes 2021.2, orientações sobre a matrícula de ingressantes e veteranos. Coordenação de Controle Acadêmico: Coordenadora: Cláudia da Silva Lucas E-mail: coordcontroleacademico.prograd@ufpe.br
Orientações sobre Estágio, convênios. Coordenação de Formação para o trabalho. Coordenadora Rebeca Serafim de Farias. E-mail: coordformacaoparaotrabalho.prograd@ufpe.br

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

PROPOSTA PEDAGÓGICA COM BASE NA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

DISCIPLINAS ELETIVAS E OBRIGATÓRIAS COM OFERTA REMOTA OU HÍBRIDA PARA COMPOR PPC DO CURSO

CURSO _____

SEMESTRE 2021.2 (período de 31 de janeiro de 2022 a 28 de maio de 2022)

De acordo com Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2011,

§ 3º As IES, no âmbito de sua autonomia e observada o disposto nos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e CNE/CP nº 19/2020 e na Resolução CNE/CP nº 2/2020, poderão:

I - adotar a substituição de disciplinas/componentes curriculares presenciais por atividades não presenciais;

II - adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas com a avaliação, processo seletivo, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;

III - regulamentar as atividades complementares de extensão, bem como o TCC;

IV - organizar o funcionamento de seus laboratórios e de atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;

V - adotar atividades não presenciais de etapas de práticas e estágios, resguardando aquelas de imprescindível presencialidade, enviando à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) ou, quando for o caso, ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas/componentes curriculares, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;

VI - adotar, na modalidade a distância ou não presencial, a oferta de disciplinas/componentes curriculares teórico-cognitivos dos cursos;

VII - supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;

VIII - definir a realização das avaliações na forma não presencial;

IX - implementar teletrabalho para coordenadores, professores e colaboradores;

X - proceder ao atendimento do público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades e com amparo em referências internacionais;

XI - divulgar a estrutura de seus processos seletivos na forma não presencial, totalmente digital;

XII - reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;

XIII - realizar atividades on-line síncronas e assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

XIV - realizar avaliações e outras atividades de reforço do aprendizado, on-line ou por meio de material impresso entregue;

XV - utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar estudos e projetos;

XVI - utilizar mídias sociais, laboratórios e equipamentos virtuais e tecnologias de interação para o desenvolvimento e oferta de etapas de atividades de estágios e outras práticas acadêmicas vinculadas, inclusive, a extensão.

§ 4º Na possibilidade de atendimento ao disposto no parágrafo anterior, as IES deverão organizar novos projetos pedagógicos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente os referentes às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas,

Neste sentido, o Curso apresenta as disciplinas a serem ofertadas no formato remoto ou híbrido, no semestre 2021.1. Estas serão constituídas por atividades didáticas síncronas e assíncronas, planejadas, ofertadas e realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação (TIC), preferencialmente na plataforma GSuite/UFPE. Segundo Resolução 8/2020 – CEPE/UFPE:

§ 1º Atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos/as estudantes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados simultaneamente por meio de webconferências, chats, grupo de discussão, ferramenta Google Meet ou similar.

§ 2º Atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e estudantes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de resenhas ou resumos, leituras de

textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, vídeo aulas, podcast, entre outras.

§ 3º Poderão ser utilizados outros recursos de mídia digital e ferramentas disponíveis em redes sociais, ou quaisquer outras plataformas, tais como Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA, Moodle, redes sociais, e-mail, blogues, WhatsApp, Google Classroom, dentre outros.

Destaca-se, ainda, que o Plano de Ensino do componente curricular a ser ofertado no formato remoto ou híbrido seguirá as orientações presentes na Resolução Nº 23/2020 CEPE e na Resolução Nº 04/2021/CONSUNI-UFPE. Todas as disciplinas do curso ofertadas no Semestre Letivo 2021.1 como remotas estão dispostas em anexo a este Projeto, tendo especificadas as suas cargas horárias total bem como a quantidade de carga horária síncrona e assíncrona conforme prescreve a Resolução 23/2020 – CEPE/UFPE. As demais disciplinas ofertadas no formato presencial seguem a orientação disponível no Projeto Pedagógico de Curso em vigor.

Destacamos, ainda, que o Plano de Ensino das disciplinas está registrado no Sistema Acadêmico Eletrônico Vigente (SIGA), observando o que está determinado no PPC do curso em termos de carga horária, ementa, bibliografia e conteúdo. Além disso, os Planos de ensino contemplarão na metodologia o formato em que as atividades ocorrerão (recursos de mídia digital, as ferramentas e as plataformas a serem utilizadas) e na Avaliação o formato de sua realização em ambiente remoto. Os Componentes Curriculares de Estágio Obrigatório, quando ofertados remotamente, seguirão o modelo de plano de Ensino conforme Anexo III da Resolução Nº 23/2020 CEPE.

Este Projeto segue para apensarmento ao PPC do Curso, conforme aprovação do Colegiado do Curso em Ata encamnhada em anexo.

Data: ____/____/____

Coordenador do Curso: _____

ANEXO II

emissão: **05/01/2022** e o código de verificação: **c8f52b15b6**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-UFPE) - UFPE